



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**Portaria n.º 049** de 27 de setembro de 2024

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/074/2024, em especial o parecer exarado pela Assessoria de Gestão Previdenciária, às fls. 85/86, parecer jurídico às fls. 110/124 e após deliberação do Conselho Deliberativo do IPMU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos do Artigo 1º, Parágrafo único da LC nº 23/2022, e artigo 3º da EC nº 47/2005, é concedida “**aposentadoria por tempo de contribuição**”, com proventos integrais com redução de idade para cada ano que exceder a 30 anos, à servidora Sra. **PATRICIA MACHADO SANCHES**, portadora do R.G. n.º 18.224.906-2 SSP/SP, titular do cargo efetivo de “Estatístico”, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 27 de setembro de 2024.

**Sirleide da Silva**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.